ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Relatório Final

Petição n.º 427/XIII/3.ª

1.º Peticionário:
FENPROF - Federação Nacional dos Professores
N.º de assinaturas: 14895
Deputada Relatora:
Joana Mortágua (BE)

Assunto: Solicitam a adoção de medidas com vista à valorização da Educação e dos seus profissionais

I – Nota Prévia

A Petição n.º 427/XIII/3.ª foi apresentada com 14895 assinaturas, apresentando, à presente data, 15706. Tem como primeira peticionária a FENPROF - Federação Nacional dos Professores.

Deu entrada na Assembleia da República no dia 24 de novembro de 2017, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência a 29 de novembro, na sequência de despacho do Vice-Presidente do Parlamento.

Na reunião ordinária da Comissão de Educação e Ciência, realizada a 12 de dezembro de 2017, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi admitida e nomeada como relatora a deputada ora signatária, passando a assistir-lhe competência para a elaboração do presente relatório.

No dia 3 de fevereiro de 2017 realizou-se a audição dos peticionários, tendo sido especificados os motivos de apresentação da petição à Assembleia da República.

II – Objeto da Petição

Os peticionários solicitam a adoção de medidas com vista à valorização da Educação e dos seus profissionais. Consideram que existe «um conjunto de reivindicações absolutamente decisivas para o bom desempenho dos docentes», sendo tempo de as reconhecer e enfrentar;

Por tal motivo, consideram que é necessário e urgente a calendarização dos seguintes processos negociais:

a. Descongelamento das carreiras para todos os docentes, em janeiro de 2018;
b. Aprovação de um regime específico de aposentação dos docentes;
c. A definição de componente letiva e componente não letiva, devendo ser considerada como componente letiva toda a atividade desenvolvida com os alunos;
d. Aprovação de um regime de concursos justo e transparente;
e. A revisão do atual modelo de gestão das escolas, bem como a recusa de qualquer processo de municipalização da Educação.

III – Apreciação da Petição

1. O assunto da Petição 427/XIII/3.ª (Solicitam a adoção de medidas com vista à valorização da Educação e dos seus profissionais) está especificado e o texto é inteligível - encontrando-se identificados a subscritora -, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.
2. Considerando que a petição apresentada versa sobre 5 matérias distintas, embora relacionadas com os docentes e a atividade por estes desenvolvidas, a nota de admissibilidade consultada indica antecedentes (petições/iniciativas legislativas pendentes e/ou em curso) em relação a cada uma das matérias.
3. Assim, e sobre a questão do descongelamento das carreiras, foi possível detetar a existência da petição coletiva n.º 214/XIII/2.ª - Solicitam o descongelamento da progressão nos escalões da Carreira de Docente e das posições remuneratórias do Pessoal Não Docente, apresentada pela FNE, já concluída junto da Comissão de Trabalho e Segurança Social.
   Não foi possível detetar a existência de iniciativa legislativa sobre a matéria.
4. No que respeita à questão da criação de um regime específico de aposentação dos docentes, foi constatada a existência da petição coletiva n.º 32/XIII/1.ª - FENPROF - Federação Nacional dos Professores.

   Esta petição deu azo às seguintes iniciativas:

   - Projeto de Resolução 438/XIII/1.ª (PEV) - Propõe um regime transitório para a aposentação de professores e educadores, com vista a criar justiça no regime de aposentação.

   - Projeto de Resolução 441/XIII/1.ª (PCP) - Recomenda ao Governo a possibilidade de aposentação aos 40 anos de descontos sem penalizações e a aplicação de regimes de aposentação relativos a situações específicas.

   - Projeto de Resolução 527/XIII/2.ª (BE) - Recomenda ao Governo a valorização de longas carreiras contributivas

5. Sobre a matéria da aposentação, mas contendo ainda as questões do descongelamento das carreiras e a necessidade de definição inequívoca da componente letiva e não letiva do trabalho dos docentes, foi apresentada a petição coletiva n.º 206/XIII/2.ª - Respeitar os docentes, melhorar as suas condições de trabalho e valorizar o seu estatuto de carreira.
   Esta petição motivou a apresentação das seguintes iniciativas:
   - Projeto de Resolução 547/XIII/2.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo que proceda ao reposicionamento dos professores no correspondente escalão da carreira docente.
   - Projeto de Resolução 870/XIII/2.ª (BE) - Reposicionamento na carreira dos docentes que ingressaram nos quadros - regulamentação do estatuto da carreira docente
   - Projeto de Resolução 873/XIII/2.ª (PCP) - Propõe medidas de valorização dos professores e educadores e melhoria das suas condições de trabalho.
6. Por fim, e quanto à questão da municipalização da educação, *latu sensu*, foi apresentada a petição coletiva n.º 449/XII/4.ª - Professores contestam municipalização da Educação.
   Esta petição deu origem às seguintes iniciativas:
   - Projeto de Resolução 1469/XII/4.ª (PCP) - Rejeita a municipalização da educação e defende a universalidade da Escola Pública e o cumprimento da Lei de Bases do Sistema Educativo.
   - Projeto de Resolução 1473/XII/4.ª (PEV) - Pelo fim da desresponsabilização do Estado e da municipalização do ensino.
   - Projeto de Resolução 1476/XII/4.ª (BE) - Consenso contra a municipalização das escolas e a favor da autonomia escolar.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

1. A Comissão de Educação e Ciência ouviu os peticionários em audição realizada no dia 3 de janeiro de 2018.
   Na audição, os peticionários referiram, em síntese:
   Que se verificam problemas no ensino profissional e que, nas escolas públicas, as verbas destinadas ao seu financiamento são usadas para pagar aos docentes;

Que há necessidade de proceder à revisão do modelo de gestão das escolas, que é pouco democrático;

O mesmo se verifica com a descentralização que está a ser feita, a qual viola a autonomia das escolas e configura uma intromissão nos seus poderes;

Em relação à carreira docente, referiram que o Governo ainda não deu uma resposta total. A passagem para os escalões 5.º e 7.º exigia a fixação de um contingente mínimo e o Ministério da Educação não assumiu a solução;

O Ministério quer efetuar um concurso interno para resolver a situação dos docentes colocados em final de agosto de 2017, em regime de mobilidade interna, e os peticionários entendem que esse concurso, tal como é apresentado pelo Ministério da Educação, não vai resolver o problema;

Consideraram ainda os peticionantes que em 2018 deverá ser feita uma negociação sobre o horário dos docentes e a situação do envelhecimento da classe.

Na sequência das questões e observações colocadas pelos deputados e deputadas presentes, a delegação de peticionários presente concluiu o seguinte.

Concordam com o princípio da descentralização, mas com a transferência de competências a realizar-se para as escolas;

Os concursos de colocação de docentes deveriam ser simplificados e o regime dos mesmos necessita de alterações;

A fixação de um plafond para a passagem para os escalões da carreira docente 5.º e 7.º é uma questão de transparência;

A gestão democrática das escolas é essencial.

A audição foi objeto de gravação áudio.

2. Antes da audição e ao abrigo do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, esta Comissão desenvolveu diligências com vista à pronúncia dos ministros da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, das Finanças e do Secretário de Estado das Autarquias Locais, tendo respondido o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais.

   Os pedidos de pronúncia dos senhores ministros foram reiterados, após o que se recebeu resposta do Senhor Ministro das Finanças.

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os subscritores. Estão também preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidas no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.

2. Devido ao número de subscritores, **é obrigatória a sua apreciação em Plenário**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LPD e **publicado no *Diário da Assembleia da República (DAR)***, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º.

3. O presente relatório, acompanhado da petição, deve ser remetido aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19º da LDP.

4. O presente Relatório deve, ainda, ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP.

5. Deve a 8.ª Comissão remeter cópia deste relatório aos peticionários, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LPD.

Palácio de S. Bento, 14 de fevereiro de 2018

A Deputada Relatora,

(Joana Mortágua)

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)